



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · concursos@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 106/2018**

*Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Base Legal: Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017, na Portaria nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, no artigo 2º, inciso VI, alínea “i”, da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, na Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo tem a finalidade de atender à necessidade de contratação de profissionais para o atendimento aos servidores (docentes e Técnicos Administrativos em Educação) e estudantes surdos vinculados à UFABC.

1.3. A denominação e o número de vagas são os seguintes:

<b>Denominação da vaga</b>	<b>Área de conhecimento</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>	<b>Negros</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Nº total de vagas</b>
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras	01	01	03	05

1.4. Requisitos Específicos: Ensino Superior Completo (Graduação) com proficiência em tradução e interpretação Libras/Português/Libras, conforme perfil disposto no Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

1.5. Período de Inscrição: 05/11/2018 a 05/12/2018.

1.6. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.



**Universidade Federal do ABC**

1.7. Remuneração: R\$ 4.180,66.

1.8. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

1.9. Taxa de inscrição: Isento.

1.10. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

## 2. DA VAGA DESTINADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2016, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Considera-se, ainda, pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

2.2. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pelo artigo 8º, inciso II, da Lei Federal nº 7.853/89 e pelo artigo 37, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público, especificadas no item 10 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO, são compatíveis com a deficiência declarada.

2.4. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste item, bem como no item 10 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO.

2.5. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.8. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

2.9. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, ou na Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.10. Quando da realização do item 4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES (entrega dos documentos), deverá anexar, aos demais documentos solicitados, uma cópia simples do Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, o CRM, assinatura e carimbo do profissional que o emitiu. Todas as informações deverão estar completas e legíveis.

2.11. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.12. A eventual necessidade de condições especiais para prestação das provas, decorrente da deficiência comprovada, deverá ser explicitada na ficha de inscrição, no campo específico.

2.13. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da UFABC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.14. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

2.15. Será divulgada a relação de solicitações deferidas e indeferidas referente ao item 2.12 para a concorrência no Processo Seletivo Simplificado como candidato com deficiência, através do endereço [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br), na área Concursos, Técnicos Administrativos, Processo Seletivo Simplificado – Libras, para acompanhamento das informações do presente Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.16. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto item 7 – DOS RECURSOS, deste Edital.

2.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.18. A relação definitiva de candidatos que tiveram a inscrição na condição de pessoa com deficiência deferida ou indeferida será divulgada através do endereço [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br), na área Concursos, Técnicos Administrativos, Processo Seletivo Simplificado – Libras, para

acompanhamento das informações do presente Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

2.20. Após o período das inscrições, em hipótese alguma será aceita qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

2.21. O resultado do processo seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.

2.22. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste item, se habilitado no Processo Seletivo Simplificado - Libras, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da UFABC ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo público a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Processo Seletivo Simplificado.

2.23. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pelo primeiro classificado da ampla concorrência, em seguida o melhor classificado inscrito como candidato com deficiência, e na sequência, o melhor classificado autodeclarado negro, repetindo-se, a partir de então, a sucessiva alternância, até exaurirem as vagas reservadas.

2.24. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

2.25. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.26. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão reconhecidos.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.1. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão:

- a) Preencher e assinar autodeclaração, cujo modelo será fornecido oportunamente;
- b) Submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, em data e horário a serem divulgados, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

3.5. O candidato inscrito nos termos deste Item participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6. O candidato negro que optar por concorrer às vagas reservadas, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.8. Em caso de constar como habilitado em ambas as listas de classificação, sendo contratado em uma delas, o candidato ficará excluído da outra lista em que constar e a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

3.9. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação previsto no item 3.4b, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.11. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

#### 4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão de curso superior ou documento equivalente,
- b) curriculum vitae ou lattes;
- c) comprobatórios referentes ao curriculum vitae ou lattes, conforme o item 4.2.

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período citado no item 1.4, mediante os seguintes procedimentos:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);
- b) enviar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no item 4.2.

4.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUAS ETAPAS:

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído das seguintes ETAPAS:

- I - Prova Prática (presencial e gravada)
- II - Entrevista em Libras (presencial e gravada) e Análise de Currículo

5.2. A ETAPA I, Prova Prática, terá Peso 7 na nota final e seguirá os seguintes critérios:

## ETAPA I

### PROVA PRÁTICA

ITEM 1	CRITÉRIOS	10 PONTOS
1.1	Fluência em Libras	02
1.2	Interpretação Português – Libras	04
1.3	Interpretação Libras - Português	04
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS =		
NOTA DA PROVA PRÁTICA =		

5.3. A nota da ETAPA I será constituída pela soma dos pontos atribuídos conforme quadro acima.

5.4. A Prova Prática terá a duração máxima de 70 (setenta) minutos por candidato, sendo:

- a- Até 10 (dez) minutos para leitura das orientações gerais;
- b- Até 30 (trinta) minutos para interpretação da Língua Portuguesa para a Libras (texto, vídeo-aula e palestra);
- c- Até 30 (trinta) minutos para interpretação da Libras para a Língua Portuguesa (texto, vídeo-aula e palestra).

5.5. A inobservância do tempo acarretará a subtração de 1 (um) ponto na nota atribuída à prova, para cada período de até 1 (um) minuto a mais do tempo máximo estipulado.

5.6. Quando da prova prática, o candidato sorteará um dos vídeos que serão listados pela Comissão de Seleção, devendo traduzi-lo para a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

5.7. Para analisar a interpretação de Libras para o Português, pelo candidato, a Comissão de Seleção exibirá vídeos com duração máxima de 10 (dez) minutos cada um.

5.8. Os vídeos tratados no subitem 5.6. não serão do conhecimento do candidato, sendo sorteados pela Comissão de Seleção quando da realização da prova prática.

5.9. A ETAPA II terá peso 3 na nota final e seguirá os critérios estabelecidos no quadro abaixo, sendo composta de:

- a- Entrevista em Libras (peso 2);
- b- Análise de Currículo (peso 1).

## ETAPA II

### A – ENTREVISTA (peso 2)

ITEM 2	CRITÉRIOS	100 PONTOS
2.1	Domínio prático	50
2.2	Objetividade e clareza	25
2.3	Coesão e coerência	25
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS =		
A - NOTA DA ENTREVISTA	É igual ao total de pontos atribuídos, dividido por 10 (nota de 0 a 10)	

### B - ANÁLISE DO CURRÍCULO (peso 1)

ITEM 3	CURSOS DE FORMAÇÃO	MÁXIMO 40 PONTOS
3.1	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras / Português / Libras reconhecidos pelo MEC	Mínimo 180 horas até 460h 03
		De 461 até 920h 05
		Acima de 920h 10
3.2	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa	Mínimo 180 horas até 300h 03
		De 301 até 460h 05
		Acima de 460h 10
3.3	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação/MEC	Até 30h 0,2
		De 31 até 60h 0,5
		Acima de 60h 1,0
ITEM 4	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 25 PONTOS
4.1	Interpretação em instituições de ensino superior a partir de 1 ano	05
4.2	Outras experiências com tradução / interpretação	03
ITEM 5	DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS OU ACADÊMICAS	MÁXIMO 35 PONTOS
5.1	Doutorado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Tradução, Estudos da Tradução ou Educação	10

5.2	Mestrado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Tradução, Estudos da Tradução ou Educação	08
5.3	Especialização na área de conhecimento do processo seletivo	07
5.4	Graduação em Letras Libras Ou Graduação em Tradução e Interpretação em Libras (ambos Bacharelado)	06
5.5	Graduação em Letras Libras Licenciatura	04
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS =		
B - NOTA DO CURRÍCULO	É igual ao total de pontos atribuídos, dividido por 10 (nota de 0 a 10)	

C- NOTA DA ETAPA II	$C = (2A + 1B) / 3$ (nota de 0 a 10)	
---------------------	--------------------------------------	--

5.10. A nota da ETAPA II será obtida através do seguinte cálculo:  $C = (2A + 1B) / 3$  (nota de 0 a 10).

5.11. Serão classificados para a ETAPA II os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na ETAPA I.

5.12. A Análise do Currículo considerará os elementos comprobatórios apresentados pelos candidatos, por meio do Currículo documentado conforme subitem 4.1. deste Edital;

5.13. Os documentos comprobatórios de conclusão de especialização, mestrado e/ou doutorado nas áreas de conhecimento deste processo seletivo expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases do MEC.

5.14. A nota final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à média ponderada das notas das ETAPAS I e II, sendo ETAPA I (peso 7) e ETAPA II (peso 3).

## 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas correspondentes às ETAPAS do Processo Seletivo Simplificado serão conduzidas em horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br), na área Concursos, Técnicos Administrativos, Processo Seletivo Simplificado – Libras, devendo os candidatos acompanhar as divulgações, não podendo alegar desconhecimento.

6.2. Os candidatos que não comparecerem às provas, nos locais e horários divulgados no sítio institucional, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.3. É proibido qualquer tipo de manifestação por pessoas presentes na plateia durante a realização das Provas.

6.4. Fica assegurada a comunicabilidade entre os membros da Comissão de Seleção durante todo o processo de avaliação do candidato.

6.5. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, arguir o candidato. A arguição será conduzida em Libras, durante a realização da Prova Prática, em horário e local divulgados no sítio institucional, tendo a duração máxima de 20 (vinte) minutos o tempo para arguição e resposta.

6.6. A convocação para as Provas será realizada em ordem alfabética aos candidatos com as inscrições deferidas no Processo Seletivo Simplificado.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência de 20 (vinte) minutos, munido do documento oficial de identidade com foto, e válido em todo o território nacional, não sendo aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.9. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Comissão de Seleção para realizar as provas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver mais idade, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais.

7.3. No caso de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais, para os subseqüentes desempates, a preferência será dada ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova prática e na entrevista, obedecida essa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.4. No caso de candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência:

- a) Nota mais alta na Prova Prática;
- b) Nota mais alta na Entrevista;
- c) Nota mais alta na Análise de currículo;

- d) Maior idade;
- e) Sorteio público.

7.5. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos>, conforme cronograma previsto no Anexo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo.

8.2. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 8.1 ou fora do prazo.

8.3. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo.

## 10 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e/ou escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades administrativas e pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (alunos, professores, servidores, prestadores de serviços, usuários e o público em geral).

10.2. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor, que contribuam para o desenvolvimento das aulas, favorecendo, assim, a compreensão em Libras para os alunos e professores surdos;

10.3. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela UFABC;

10.4. Participar de formação ou reuniões/eventos pedagógicos e administrativos quando solicitado;

10.5. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

10.6. Participar na produção, na versão em Libras, de materiais técnicos ou pedagógicos;

10.7. Utilizar o seu conhecimento em Libras sempre que a Administração o solicitar.

10.8. O tradutor intérprete admitido nos termos deste Edital submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da UFABC, incluindo-se o noturno, e no ano letivo, incluindo-se outras atividades em período de férias acadêmicas, recesso e/ou períodos especiais, bem como atividades administrativas em sua lotação, relacionadas a processos de comunicação entre surdos e ouvintes.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O período de inscrição especificado no item 1.5 poderá ser prorrogado a critério da Administração;

11.2. Caso haja a prorrogação do período de inscrição nos termos do item 11.1., o novo prazo será divulgado no site [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

11.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

11.4. A contratação fruto do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o estipulado no art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017, terá validade de um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

11.5. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampus da UFABC, o candidato aprovado no presente processo seletivo desempenhará suas atribuições nos locais a serem indicados pela administração, conforme a necessidade existente, em qualquer um dos campi ou unidade da Universidade Federal do ABC.

11.6. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

11.7. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.

11.8. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

11.9. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

11.10. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 24 de outubro de 2018.

**Dácio Roberto Matheus**  
Reitor

ANEXO  
Cronograma das etapas\*

Etapas do resultado do processo	Prazos		Local
Deferimento/Indeferimento de inscrições e solicitações	Até 20 dias úteis	Do término do período inscrição	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra indeferimento de inscrição	Até 02 dias úteis	Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 05 dias úteis	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/ área do candidato)
Realização das provas da ETAPA I.	Definir	Da publicação do Deferimento/Indeferimento de inscrições	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Resultado da ETAPA I	Definir	Da realização das últimas provas da ETAPA I	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra resultado da ETAPA I	Até 02 dias úteis	Da publicação do Resultado da ETAPA I	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado da ETAPA I.	Até 05 dias úteis	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da ETAPA I	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/ área do candidato)
Realização das provas da ETAPA II	Definir	Da publicação do Resultado da ETAPA I	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Resultado da ETAPA II	Definir	Da realização das últimas provas da ETAPA II	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>
Recurso contra resultado da ETAPA II	Até 02 dias úteis	Da publicação do Resultado da ETAPA II	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra resultado da ETAPA II	Até 05 dias úteis	Do término do prazo para interposição de recurso contra resultado da ETAPA II	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/em andamento/ área do candidato)
Homologação do Resultado Final	Definir	Da publicação do Resultado da ETAPA II	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos">http://www.ufabc.edu.br/concursos</a>

\* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.